



PUBLICADO	
Dia	13/08/2018
Jornal	Jornal Oficial
Ano	11221
ASSINATURA	

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 4.370-B/2018 – 02/07/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO FAVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 677/2017 de 13/12/2017, publicada em 13/12/2017, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Especial** Suplementar na importância de **R\$ 119.493,20** (Cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos), conforme discriminações que segue abaixo:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI	R\$	106.656,13
a) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: I – Dentro de um MESMO GRUPO DE DESPESAS, em conformidade com os grupos especificados na LDO.....	R\$	7.062,13
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	7.062,13
<i>12.361.0009.2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental.....</i>	<i>R\$</i>	<i>7.062,13</i>
<i>339036 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	<i>R\$</i>	<i>7.062,13</i>
b) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: X – Atender despesas com AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE e IX – Atender despesas com EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	R\$	99.390,00
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$	99.390,00
<i>10.301.0012.2.043 – Convênio com A.B.I. – Associação B. De Itaquiraí.....</i>	<i>R\$</i>	<i>99.390,00</i>
<i>335043 (114) – Subvenções Sociais.....</i>	<i>R\$</i>	<i>99.390,00</i>
c) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: XI – Insuficiência de dotação dentro do MESMO GRUPO DE FONTES DE RECURSOS	R\$	204,00
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.....	R\$	204,00
<i>08.244.0019.2.059 – Manutenção da Frota Secretaria de Assist. Social.....</i>	<i>R\$</i>	<i>204,00</i>
<i>339039 (129) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$</i>	<i>204,00</i>
II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 677 de 13/12/17).....	R\$	12.837,07
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	12.837,07
<i>12.361.0009.2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental.....</i>	<i>R\$</i>	<i>12.837,07</i>
<i>339039 (115) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$</i>	<i>350,00</i>
<i>339036 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	<i>R\$</i>	<i>12.487,07</i>
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	119.493,20

Ricardo Favaro Neto
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$ 106.656,13** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Exclui do índice); **II) R\$ 12.837,07** referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação – Inclui no índice); **totalizando R\$ 119.493,20** conforme segue:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI	R\$	106.656,13
a) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: I – Dentro de um MESMO GRUPO DE DESPESAS, em conformidade com os grupos especificados na LDO.....	R\$	7.062,13
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	R\$	7.062,13
<i>12.361.0009.2.019 – Manutenção da Secretaria de Educação.....</i>	<i>R\$</i>	<i>7.062,13</i>
<i>339030 (101) – Material de Consumo.....</i>	<i>R\$</i>	<i>7.062,13</i>
b) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: X – Atender despesas com AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE e IX – Atender despesas com EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	R\$	99.390,00
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$	99.390,00
<i>10.301.0012.2.043 – Convênio com A.B.I. – Associação B. De Itaquiraí.....</i>	<i>R\$</i>	<i>99.390,00</i>
<i>335043 (102) – Subvenções Sociais.....</i>	<i>R\$</i>	<i>99.390,00</i>
c) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: XI – Insuficiência de dotação dentro do MESMO GRUPO DE FONTES DE RECURSOS	R\$	204,00
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.....	R\$	204,00
<i>08.241.0016.2.048 – Atenção ao Idoso</i>	<i>R\$</i>	<i>204,00</i>
<i>339039 (129) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$</i>	<i>204,00</i>
II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 677 de 13/12/17).....	R\$	12.837,07
09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$	12.837,07
<i>20.606.0023.2.068 – Manutenção da Frota da Secretaria Agricultura.....</i>	<i>R\$</i>	<i>12.837,07</i>
<i>339030 (100) – Material de Consumo.....</i>	<i>R\$</i>	<i>12.837,07</i>
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$	119.493,20

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2018 a 2021 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de julho de 2018.


RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal